



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 1073C

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



Estado de São Paulo

PREFEITURA DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980

e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022**EDITAL NORMATIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A SAÚDE PÚBLICA**

(SITUAÇÃO DE URGENTE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS AÇÕES PREVENTIVAS DA SAÚDE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 4288/2020 DE 23/03/2020 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO 5.633 DE 24/03/2020)

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL, por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, amparado na situação de urgente necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações preventivas da saúde, conforme Lei Municipal nº 4288/2020 de 23/03/2020 e suas alterações, torna pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

A contratação do habilitado será por tempo determinado pelo período de **06 meses**, podendo ser prorrogado por mais **06 meses**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Ficam estabelecidas as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1. DOS EMPREGOS

O Emprego, a área de atuação, a escolaridade/exigências, a carga horária e os valores de salário deste Processo Seletivo Simplificado são os estabelecidos abaixo, visando à contratação de pessoal por prazo determinado junto as Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde conforme segue:

EMPREGO PÚBLICO	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO (MENSAL)	ESCOLARIDADE/ REQUISITO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	06	R\$ 4.730,24 Composto por: Salário-base: R\$ 2.243,92 + 100% G.E.S. + 20% insalubridade sobre Sal. Mínimo Vigente.	120h	Nível Universitário em Medicina e Registro no Conselho Profissional
FISIOTERAPEUTA	04	R\$ 3.383,88 Composto por: Salário-base: R\$ 2.243,92 + 40% G.E.S. + 20% insalubridade sobre Sal. Mínimo Vigente.	120h	Nível universitário em Fisioterapia e Registro no Conselho Profissional
DENTISTA	03	R\$ 3.383,88 Composto por: Salário-base: R\$ 2.243,92 + 40% G.E.S. + 20% insalubridade sobre Sal. Mínimo Vigente.	120h	Nível universitário em Odontologia e registro no Conselho Profissional
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03	R\$ 1.797,25 Composto por: R\$ 1.554,85 + 20% insalubridade	220h	Ensino Fundamental completo
SERVENTE	06	R\$ 1.516,55 Composto por: Salário-base: R\$1.274,15 + 20% insalubridade	220h	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série)

* G.E.S. = Gratificação Especial da Saúde

Ticket Alimentação R\$ 670,00

1.1 O candidato contratado ficará sujeito à remuneração correspondente ao respectivo emprego e padrão da função, conforme referência e tabela de salários e empregos da Prefeitura Municipal de Mirassol, conforme Lei Complementar Municipal Nº 2.252 de 28/09/1999 e suas alterações, com carga horária mensal cumprida nas unidades de saúde do Município de Mirassol.

1.2 A lotação dos profissionais nas Unidades de Saúde será definida pelo Departamento Municipal de Saúde.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DE MIRASSOL DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980

e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação pelo prazo determinado.
- 2.3. **Período de Inscrição: das 08:00 (oito horas) do dia 03/10/2022 até às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07/10/2022, com o envio de currículo através do endereço eletrônico: processoseletivosaude@mirassol.sp.gov.br, e das 08:00 as 16:00h dos dias 03 a 07/10/2022, através de entrega de currículo na sede do Departamento de Saúde, sito a Rua Dom Pedro II, 2175 – Centro.**
- 2.4. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
 - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 - d) Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
 - e) Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
 - f) Possuir registro no Conselho de Classe em vigência;
 - g) Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;
 - h) A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o Processo Seletivo Simplificado terá validade de acordo com a Lei Municipal estabelecida;
 - i) A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.
 - j) Estar APTO e DISPONÍVEL para iniciar as atividades quando convocado.
 - k) Estar bem de saúde para atuação imediata.
 - l) Apresentar o Currículo que conste suas atividades e experiências, bem como títulos, quando houver.
- 2.5. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.6. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o critério de avaliação, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1 deste Edital.
- 2.7. Os e-mails que não tenham o currículo anexado serão desconsiderados.
- 2.8. A Prefeitura de Mirassol não se responsabiliza pelas inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, devendo serem feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.

3. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

- 3.1. Este Processo consistirá em análise do “Curriculum Vitae”, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado constituída por meio da Portaria Municipal nº 13.447, de 28 de setembro de 2022.
- 3.2. A avaliação dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o seu resultado será publicado no site www.mirassol.sp.gov.br e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Na hipótese de ocorrer empate no Processo Seletivo Simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
 - I. em relação à atividade a ser desempenhada:
 - a. escolaridade mais compatível;
 - b. maior tempo de experiência;
 - II. maior grau de escolaridade;
 - III. família com o maior número de dependentes desempregados.



PREFEITURA DE MIRASSOL DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980

e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- 4.2. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 4.3. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para a Emprego, cabendo o Município de Mirassol, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

5. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS

- 5.1. A contratação obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação, a ser divulgada no **dia 13/10/2022 até as 17horas**, devendo o candidato ficar atento à divulgação no site da Prefeitura, e convocação através de e-mail, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos, sita a Praça Dr Anísio José Moreira, 2290 - Centro, com a documentação na forma solicitada no item 5.2 e no prazo e horário estipulados na Convocação. Não haverá chamamento por correspondência via correios e nem por telefone, somente nas formas acima descritas.

A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho pelo prazo determinado de 06 meses, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes na Lei Municipal autorizativa não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

- 5.2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na forma referida, munidos de cópia dos documentos abaixo solicitados e seus respectivos originais:

01- 01 foto 3 x 4 (recente);

02- Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);

03- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

04- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

05- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre.sp.gov.br

06- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);

07- Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho do Departamento Municipal de Saúde de Mirassol (deverá ser agendado com antecedência, horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através dos telefones **3242-6772 ou 3242-6050**);

08- Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);

09- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiver estudando;

10- Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;

11- Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;

12- Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado;

13- Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);

14- Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação ([site: www.tjsp.gov.br](http://site:www.tjsp.gov.br)) / **Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais**;

15- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente, na hipótese de acúmulo;

16- Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da contratação);

17- Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados, em caso negativo, trazer a impressão da mesma.

- 5.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação final da classificação.
- 5.4. O não comparecimento na data ou prazo determinados, implicará em consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.



Estado de São Paulo

PREFEITURA DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980
e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br

- 5.6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

Mirassol, 29 de setembro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.

Vera Lúcia Rodrigues Freitas
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Estado de São Paulo

PREFEITURA DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980
e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO EMPREGO**TÍTULO: MÉDICO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- ✓ Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- ✓ Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- ✓ Manter registro dos pacientes examinados, anotando o diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
- ✓ Emitir, se autorizado, atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais;
- ✓ Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

TÍTULO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas de prestação de assistências terapêuticas que visa restituir a independência física, prevenir deformidades e manter melhor as funções orgânicas do paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- ✓ Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismo raquidomulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia para reduzir ao mínimo as consequências das referidas doenças;
- ✓ Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a manutenção e independência dos mesmos;
- ✓ Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos, especiais para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- ✓ Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós parto fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto e a recuperação do puerpério;
- ✓ Fazer relaxamentos, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação de agressividade e estimular a sociabilidade;
- ✓ Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para a execução correta dos exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- ✓ Controlar o registro de dados, observando as aplicações e tratamentos realizados para elaborar boletins estatísticos;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato

TÍTULO: DENTISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a executar as técnicas de odontologia, participando, desenvolvendo ou avaliando programas de prevenção de saúde bucal visando a melhoria das condições de saúde da comunidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Proceder, inicialmente, a anamnese (levantamento do histórico do paciente), visando ao seu preparo psicológico, para a realização do diagnóstico;



PREFEITURA DE MIRASSOL DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua D. Pedro II, 2175 – Centro (17) 3253-9980

e-mail:saude@mirassol.sp.gov.br

Estado de São Paulo

- ✓ Aplicar a anestesia adequada para realizar a abertura da cavidade, procedendo, em seguida as técnicas de forramento e restauração à base de amálgama ou resina composta;
- ✓ Desenvolver as técnicas de pulpotomia selante;
- ✓ Proceder a extração de dentes e pequenas cirurgias;
- ✓ Efetuar a drenagem de abscessos provocados por infecções dentárias;
- ✓ Efetuar tartarectomia e aplicação de flúor;
- ✓ Prescrever medicação quando necessário;
- ✓ Tirar radiografias de acordo com as técnicas específicas de odontologia;
- ✓ Efetuar a limpeza do material utilizado (espelho clínico, sonda, pinça, etc.), lavando-os e esterilizando-os;
- ✓ Orientar a comunidade através de atendimento individual dos pacientes, quanto a prevenção das doenças da boca e sobre os cuidados preventivos necessários;
- ✓ Executar programas de prevenção à AIDS junto à comunidade;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

TÍTULO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a auxiliar o cirurgião dentista na extração, obturação, tratamento de prevenção de cáries, colocando os instrumentos a sua disposição, cuidando de esterilização e assepsia do local, atendendo e preenchendo ficha de pacientes.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Instrumentar o cirurgião dentista, acompanhando suas atividades sistematicamente (trabalho a quatro mãos) no atendimento de crianças de 0 a 14 anos, gestantes ou caso de adultos carentes ou emergências;
- ✓ Executar e orientar a aplicação tópica de substâncias (flúor) para a prevenção de cárie dental, colaborando no desenvolvimento de programas educativos;
- ✓ Auxiliar na recepção de pacientes na sala de espera, elaborando fichas e fazendo demonstrações de técnicas de escovação, suas noções básicas, para crianças e gestantes, sobre tratamento de doenças dentais;
- ✓ Elaborar fichas cadastrais de crianças, com dados pessoais e o endereço, estabelecendo horários de consulta com o dentista;
- ✓ Proceder diariamente a limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando utensílios com álcool, esterilizando o instrumental usado;
- ✓ Efetuar a conservação e manutenção do equipamento odontológico;
- ✓ Proceder semanalmente a limpeza da clínica e organizando arquivos e armários de medicamentos;
- ✓ Efetuar o registro das atividades em mapas diários e mensais, para elaboração de estatísticas para levantar o índice de produtividade para ser enviado ao controle dos órgãos estaduais e municipais de saúde;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

TÍTULO: SERVENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços simples de limpeza em geral e auxiliar profissionais habilitados.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Efetuar a limpeza em geral das unidades da Prefeitura, recolhendo o lixo e retirando o pó das mesas e armários;
- ✓ Varrer, encerar e lustrar o chão;
- ✓ Efetuar limpeza de áreas externas, varrendo e podando a grama;
- ✓ Espanar, lavar vitrôs e limpar telefones;
- ✓ Lavar, limpar e higienizar sanitários, vasos, peças e azulejos;
- ✓ Lavar, enxugar o chão e aplicar desinfetantes;
- ✓ Controlar o consumo de materiais de limpeza, solicitando sua reposição quando necessário;
- ✓ Carregar e descarregar sacarias de mantimentos, materiais de construção, móveis;
- ✓ Recolher utensílios de cozinha aos locais determinados;
- ✓ Executar os serviços simples em auxílio aos profissionais habilitados no exercício de suas funções (merendeira, copeira, padeiro, coveiro);
- ✓ Zelar pela limpeza e conservação de máquinas equipamentos, instrumentos, materiais etc. utilizados na unidade de trabalho;
- ✓ Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.